Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020
unicef

GABINETE DO PREFEITO – GAB./PMC/CE.

MENSAGEM Nº 0010 / 2024, DE 01 DE Março DE 2024.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:10 Hs.
PROTOCOLO nº 027/2024
Em 01/03/2024
Funcionário

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Cascavel–CE, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA (EXTREMA URGÊNCIA)** o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Cascavel/CE, nos termos dos arts. 64 e 65, caput, §§1º a 4º, da Lei Municipal nº 2.121/2023, de 03.04.2023, que dispõe sobre a sua estrutura e funcionamento, e dá outras providências"***, ora em anexo.

O objetivo do presente Projeto de Lei é legalizar a atualização do valor do vencimento base dos referidos servidores públicos do Município de Cascavel – CE, com *base no novo salário mínimo nacional vigente, nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023*, sendo que tais valores pagos pela Município aos aludidos servidores, já têm o impacto financeiro previso na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, para o corrente exercício.

Na certeza de que a matéria é da mais alta relevância para os servidores públicos ***Conselheiros Tutelares do Município de Cascavel/CE***, bem como para as questões administrativas, laborais, previdenciárias e legais, o que merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem o Parlamento Municipal; o Poder Executivo aguarda a sua apreciação, deliberação, discussão e aprovação na forma apresentada, *em regime e rito de tramitação do processo legislativo* de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA (EXTREMA URGÊNCIA).**

Renovo a Vossa Excelência e a vossos nobres pares, meus protestos de elevada consideração, apreço.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de _____ de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo

A
Sua Excelência
Sra. PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA
DD. Presidenta da Câmara Municipal de Cascavel – CE
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000, Cascavel – CE.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020

unicef

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
de 20
Cascavel

GABINETE DO PREFEITO – GAB./PMC/CE.

PROJETO DE LEI Nº 010 / 2024, DE 01 DE Março DE 2024.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:10 Hs.
PROTOCOLO nº 027/2024
Em 01 / 03 / 2024
Funcionário

Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Cascavel/CE, nos termos dos arts. 64 e 65, *caput*, §§1º a 4º, da Lei Municipal nº 2.121/2023, de 03.04.2023, que dispõe sobre a sua estrutura e funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial nos arts. 61, *caput*, e seus incisos, I, II, III, VI, VIII e XXI; e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); com amparo nos arts. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988 e nos termos dos arts. 64 e 65, *caput*, §§1º a 4º, da Lei Municipal nº 2.121/2023; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL–CE, aprove, e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovida a atualização do vencimento base dos Conselheiros Tutelares do Município de Cascavel/CE, nos termos dos arts. 64 e 65, *caput*, §§1º a 4º, da Lei Municipal nº 2.121/2023, de 03.04.2023, que dispõe sobre a sua estrutura e funcionamento, para o valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Paragrafo único. No pagamento do vencimento base a que alude o *caput*, observar-se-á a proporcionalidade para dias e horas de trabalho, importando o valor diário em R$94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos) e o valor por hora em R$12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, guardam consonancia com o PPA, a LDO e o orçamento vigente, em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de_____ de 2024.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo.

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Gustavo José de Guimarães e Souza
Carlos Roberto Lupi
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.12.2023 - Edição extra

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças a Mensagem e Projeto de Lei Nº 010/2024 de 01 de março de 2024; protocolado nesta Casa com o nº 027/2024, às 10:10 horas no dia 01.03.24, oriundo do Poder Executivo; que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Cascavel/CE, nos termos dos arts. 64 e 65, *caput,* §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 2.121/2023, 03.04.2023 e dá outras providências.

Aos 07 dias do mês de março de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei nº 010/2024, tendo sido designado como Relator Suplente o Nobre Vereador Erimar Inocêncio de Morais.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 010/2023 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto dispõe sobre a atualização do vencimento base dos Conselheiros Tutelares do Município de Cascavel/CE, nos termos dos arts. 64 e 65, *caput,* §§ 1º a 4º, da Lei Municipal nº 2.121/2023, de 03.04.2023, para o valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reis), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
2. A modificação dos vencimentos de servidores, como qualquer aumento, deverá ser objeto de planejamento detalhado, cuidadoso, inclusive com previsão na legislação orçamentária e realização de estudos de impacto exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 15 a 17);
3. Referida modificação na Remuneração dos Conselheiros Tutelares encontra-se previsão orçamentária com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento vigente e em execução;
4. Tendo como base o art. 50, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, inciso I, alínea "i" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel e sendo considerado

Constitucional pela Comissão de Leis, Justiça e Redação, voto pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei nº 010/2024;

5. É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Erimar Inocêncio de Morais
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão de Orçamento e Finanças em Sessão de 07 de março de 2024, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2024 de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente

Erimar Inocêncio de Morais
Relator

Tiago Santos Rocha
Membro